



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Secretaria responsável: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nos termos dos art. 24 do Decreto Municipal nº 1.635, de 30 de agosto de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, que dispõe sobre as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Pedro Leopoldo com as Organizações da Sociedade Civil, vem promover o seguinte:

1. Autorizo a celebração de parceria com a FUNDAÇÃO JOSÉ HILÁRIO DE SOUZA-FUNJOHS, visando garantir a continuidade das ações de acolhimento institucional de crianças e adolescente, por meio da aquisição de veículo automotor para atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, conforme diretrizes da NOB/RH-SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009, Lei nº 8.742/1993 e da Tipificação Nacional do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes.

2. A autorização leva em conta o disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014

3. O valor total estimado para execução de atividades de interesse público e recíproco será de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) a ser acobertado pela dotação orçamentária:

Dotação Ano: 2025: 02.14.01.08.244.0022.2260.3.3.50.43.00

Ficha: 2025/ 796

Fonte 1.500

O recurso financeiro é proveniente de emenda parlamentar constante no Inciso I § 2º do art. 1º da Emenda Parlamentar nº 10 de autoria do Vereador Warlen Alves da Silva constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024.

4. Acerca da análise de viabilidade de execução da Proposta/Projeto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifesta-se favorável e determina abertura de processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2026, com fulcro no art. 29 da Lei 13.019/14.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELDER AUGUSTO DINIZ SILVA
Data: 06/05/2026 15:02:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005//2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EMENDA: Emenda parlamentar constante no Inciso I § 2º do art. 1º da Emenda Parlamentar nº 10, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

AUTOR DA EMENDA: Vereador Warlen Alves da Silva

FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014; Lei Municipal n.º 3.815, de 30 de dezembro de 2024.

I – Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, nos termos do inciso I, § 2º, do art. 1º da Emenda Parlamentar nº 10, de autoria do Vereador Warlen Alves da Silva, constante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024, em favor da Fundação José Hilário de Souza – FUNJOHS, visando à garantia da continuidade das ações de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Os recursos serão destinados à aquisição de veículo automotor, com a finalidade de atender ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em conformidade com as diretrizes da NOB-RH/SUAS, da Resolução CNAS nº 109/2009, da Lei nº 8.742/1993 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II - Caracterização da situação que justifica a dispensa do chamamento público:

Conforme dispõe o Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014, “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. ”

Trata-se, aqui, de um projeto vinculado à política pública de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município, conforme o plano de trabalho que tem por objeto o fomento à OSC para garantir a promoção a continuidade das ações de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

III - Justificativa quanto à caracterização da OSC:

A FUNDAÇÃO JOSÉ HILÁRIO DE SOUZA- FUNJOHS é uma instituição sem fins lucrativos dedicada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Localizada em Pedro Leopoldo/ MG, a FUNJOHS exerce atividades norteadas por princípios humanos e éticos, como o acolhimento institucional de crianças e adolescentes dos Municípios de Pedro Leopoldo e Confins, em situação de risco, com caráter excepcional, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A instituição presta atendimento para até 17 crianças e adolescentes, oferecendo acolhimento integral em regime residencial, assegurando proteção social especial de alta complexidade.

IV - Justificativa quanto aos custos da celebração do Termo de Fomento:

Emenda parlamentar constante no Inciso I § 2º do art. 1º da Emenda Parlamentar nº 10, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Documento assinado digitalmente
gov.br HELDER AUGUSTO DINIZ SILVA
Data: 06/05/2026 15:04:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Helder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social